



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 05.2022

Itaú de Minas, em 09 de março de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O percentual a ser concedido refere-se ao atendimento do piso nacional do magistério público.

Em razão de que já foi concedida a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos fizemos os cálculos de forma a atingir o valor do piso determinado pelo Governo Federal e se chegou ao montante de 15,37%. Com este percentual estaremos atendendo ao valor legal fixado.

O Presidente da CNM, Sr. Paulo Ziulkoski, em Nota pública do site da Confederação traça, entre outros pontos, uma situação que se faz necessária ser reproduzida.

"..... Um novo critério de reajuste tem sido uma bandeira defendida pela CNM há mais de 13 anos, que luta pela aprovação do texto original do Projeto de Lei (PL) 3.776/2008, com a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos doze meses anteriores para reajuste do piso.

Isso porque há um aumento real muito acima da inflação e do próprio Fundeb. O piso do magistério cresceu 204% entre 2009 e 2021, superando o crescimento de 104% da inflação mensurada pelo INPC e de 143% do Fundo, recurso que serve para o financiamento de todos os níveis da Educação Básica. Esse mesmo cenário, em menor magnitude, ocorreu com o salário-mínimo (137%). Importante ressaltar que o piso hoje não serve apenas como remuneração mínima, mas como valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial, ou seja, repercute em todos os vencimentos do plano de carreira dos professores. Então o impacto é enorme e prejudica diretamente os investimentos em educação no país, na medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

em que grande parte dos repasses para a Educação estão sendo gastos com folha de pagamento.".....

Não se trata de desmerecer a categoria, longe disso, mas de analisar o momento econômico e financeiro que os municípios têm vivido. A receita cada vez mais comprometida com a despesa de pessoal, a manutenção da máquina administrativa que tem aumento geométrico ano a ano, os serviços públicos na dependência de insumos de terceiros num momento inflacionário irreal, etc. tudo isso tem sido motivo de grande alerta os administradores públicos, o que levou a CNM a recomendar que não se acolhesse o reajuste proposto pelo Governo Federal.

No entanto, estamos encaminhando o projeto para a correção do piso do magistério nos estritos termos da legislação regente. Com a aplicação do índice o valor do repasse do Fundeb será utilizado tão somente no pagamento de despesa de pessoal dos profissionais do magistério, devendo as demais despesas de pessoal serem acobertadas no percentual constitucional dos 25%.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação dos Nobres Edis, na forma regimental, em regime de urgência especial.

Certo de que a proposta venha a ser integralmente aprovada pelos Nobres Edis, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Juliana Mattar
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.